

DESPACHO:

Processo Administrativo Licitatório n.º 038/2025 – Pregão Eletrônico 009/2025

Em análise ao **Ofício BLD.CFIILCIP.SURICATO.TCEMG n.º 548/2025**, encaminhado pelo sistema **Suricato**, que trata do controle externo de processos licitatórios, contratos administrativos e atos que geram despesa pública, e considerando os indícios de direcionamento apontados relativamente aos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 11 do Pregão Eletrônico n.º 009/2025, **decide-se pela anulação do presente procedimento administrativo.**

A decisão encontra amparo no art. 71, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021 e na Súmula 473 do STF, a qual dispõe que: *“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.*

Fica determinada a instauração de **novo procedimento licitatório com o mesmo objeto**, observadas, desta vez, todas as recomendações e apontamentos registrados pelo sistema **Suricato**.

Dê-se ciência à empresa impugnante e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Publique-se. Cumpra-se.

Passos (MG), 25 de setembro de 2025.


Olga Aparecida Borges Bastos
Secretária Executiva da AMEG